



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 12.749/2024

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Aquisição de um (01) scanner de mesa, de produção, com flatbed, para digitalização de processos e documentos históricos pertencentes ao acervo do Arquivo Central e do Centro de Memória do Tribunal.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	ADG-GI - Assessoria de Gestão da Informação	Data	12/07/2024
Responsável pela demanda	Edmar Sá		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 3 - Aquisição de scanner planetário

1.4 Valor Estimado

R\$15.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Reposição dos equipamentos de digitalização da ADG-GI que são utilizados pelo Arquivo Central e o Centro de Memória do Tribunal para digitalização de documentos históricos, necessário para atender consultas quando os originais não estão digitalizados. O equipamento deve ser apropriado para digitalização de produção de documentos tamanho A4 e também para digitalização de capas de processos, documentos fisicamente frágeis, em papel seda e em tamanho A3.

2.2 Resultados Esperados

Digitalizar processos e documentos históricos que ainda não estão digitalizados quando estes são demandados em consultas dos usuários dos acervos;
Evitar danos aos documentos históricos frágeis durante a digitalização;
Possibilitar a digitalização de documentos de tamanho A3.

2.3 Alinhamento Estratégico

OE2, AE15, IN13

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☐ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☒ Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☒ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☐ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Edmar Sá
Telefone	3714
E-mail	edmar@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Sandra Buth Zanon
Telefone	8270
E-mail	sandra.zanon@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

ADG-GI - Assessoria de Gestão da Informação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

A aquisição de 1 (um) *scanner* de mesa, de produção, com *flatbed*.

2. Fundamentação da Contratação

A Justiça Eleitoral de Santa Catarina demanda por equipamento próprio à digitalização, em escala de produção, capaz de gerar cópias digitalizadas dos documentos em papel que constituem o acervo histórico do TRE-SC quando estes são requisitados pelos usuários internos e externos. O acesso à informação é um direito assegurado ao cidadão, portanto, o pronto atendimento aos pedidos de consultas e pesquisas é uma obrigação dos serviços de difusão do Tribunal, como do Arquivo Central e do Centro de Memória.

Atualmente, o Tribunal conta com um *scanner* de produção modelo i1220 e uma licença desatualizada do aplicativo *Kodak Capture Pro*, versão 5.3, usados pelo Arquivo Central na digitalização do passivo de documentos em papel do acervo documental. O *scanner* planetário que compunha o conjunto apto à digitalização dos formatos de documentos existentes no acervo estragou, sem possibilidade de conserto.

Desse modo, faz-se necessária a reposição dos equipamentos de digitalização da Assessoria de Gestão da Informação, que são utilizados pelo Arquivo Central e o Centro de Memória do Tribunal, a fim de atender os usuários e suprir de forma adequada a equipe envolvida na tarefa de migração do suporte documental dos documentos em papel para fins de preservação digital das informações históricas do Tribunal.

A escolha do tipo de *scanner* (de mesa, de produção, com *flatbed*) está fundamentada na necessidade de aquisição de equipamento apropriado para digitalização de produção de documentos tamanho A4 e também digitalização de capas de processos, documentos fisicamente frágeis e documentos em papel seda.

3. Descrição da solução

Aquisição de 1 (um) *scanner* de mesa, de produção, com *flatbed*, para digitalização de processos e documentos históricos pertencentes ao acervo do Arquivo Central e do Centro de Memória do Tribunal, com garantia de 1 (um) ano, *software* de digitalização e suporte técnico remoto.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

Considerando a facilidade de identificação da solução, bem como a fundamentação da contratação indicada no subitem 9.2.3 deste Termo de Referência, a equipe de planejamento entendeu por dispensar o estudo técnico preliminar, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

Item 1 - 448745



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4. Requisitos da contratação

O *scanner* deve possuir todas as funcionalidades necessárias para a realização da digitalização com observância dos requisitos previstos na Resolução CNJ n. 469 de 31/08/2022, que estabelece diretrizes e normas sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e de gestão de documentos digitalizados do Poder Judiciário e o Manual de Digitalização de Documentos do Poder Judiciário, publicado pelo CNJ, edição de 2023.

Requisitos funcionais do *scanner* de mesa, de produção, com *flatbed*

Tipo de scanner:	Scanner com ADF Duplex (Alimentador Automático de Documentos Duplex) e Mesa (<i>Flatbed</i>) integrada
Velocidade de Digitalização ADF (A4 Mono 300 ppp):	Simplex: Até 60 ppm Duplex: Até 120 ipm
Resolução de Digitalização:	Até 600 ppp
Tipo de papel a ser digitalizado:	cartões, papel de seda e papel comum tamanhos A4, ofício e carta
Gramatura:	papel de seda: 27g/m ² ou mais fino papel cartão: 400g/m ² ou mais grosso
Formato de arquivo:	PDF, PDF-A, TIFF e JPEG
Compatibilidade:	Windows 11
Capacidade (ciclo) diária:	no mínimo 4.000 folhas
Modelo:	Colorido, 220V O modelo a ser adquirido deve estar em linha de produção (não descontinuado).
Modo de digitalização:	Simplex e Duplex; Colorido, Escala de cinza e Preto e branco
Outras características e recursos:	Detecção automática do tamanho de página; Tecnologia iSOP (Proteção Sônica Inteligente de Papel); Eliminação da distorção; Retirar cor RGB; Recorte de sombra; Definição resolução automática; Alinhamento automático de página; Reconhecimento da orientação do texto; Reconhecimento OCR; Remoção automática de folha em branco; Redução de efeito moiré; Configuração da área de digitalização; Prevenção do sangramento e remoção do fundo; Suavização do fundo; Detecção de alimentação dupla.
Interfaces:	USB 2.0 (ou superior) e Ethernet 10/100 (ou superior)
Dimensões:	Máximo 300 x 650 x 400 mm (L x P x A)
Itens incluídos:	Bandeja de papel ADF; cabo AC; fonte AC; cabo USB; setup DVD-ROM.
Software:	Deve acompanhar licença de <i>software</i> de digitalização,



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	em CD/DVD ou em sítio da internet para <i>download</i>
--	--

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

O produto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

Após recebido, o produto será conferido pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Entrega no Arquivo Central do TRE-SC, localizado na Av. Beira Mar, Esq. R. Luiz Fagundes, S/N, São José/SC - 88103500, em horário previamente combinado.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Garantia de fábrica de, no mínimo, 1 (um) ano.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante

a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;

b) promover, por meio da equipe designada no item 6.2, a gestão desta contratação.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.8.2. entregar os produtos em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho no Arquivo Central do TRE-SC, localizado na Av. Beira Mar, Esq. R. Luiz Fagundes, S/N., São José - 88103500, em horário previamente combinado, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

5.8.3. após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

5.8.4. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos, de que trata o subitem 5.8.3 não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8.5. em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 5.8.3, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

5.8.6. garantir que o produto ofertado não contenha substâncias nocivas ao meio ambiente, além dos limites definidos na Diretiva RoHS;

5.8.7. oferecer garantia de fábrica de, no mínimo, 1 (um) ano.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Edmar Sá
Fiscal técnico	Sandra Buth Zanon
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do contrato será feito pela equipe indicada no item 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

O objeto pretendido é composto por uma solução única e indivisível. Desta forma, a adjudicação será por item (único), sem possibilidade de parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço para o objeto que atenda a todas as especificações e à condições de habilitação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9.2.1. Critérios de habilitação

A empresa deverá possuir regularidade fiscal junto à Receita Federal do Brasil e ao FGTS, e certidão negativa quanto a débitos trabalhistas.

Não há requisitos específicos de qualificação técnica ou econômico-financeira.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com dispensa de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

O valor estimado para a contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo II

Item 3: Aquisição de *scanner* planetário

11.2. Plano de Logística Sustentável

A digitalização contribui para a sustentabilidade uma vez que permite reduzir o consumo de papel na consulta de documentos, bem como o consumo de *toners* de impressoras. Além disso, impulsiona as novas formas de configuração do trabalho, como o *home office*, que por sua vez, contribui para a redução do consumo de energia elétrica e de água nas empresas e órgãos públicos e para menor geração de resíduos.

11.3. Outros instrumentos

A aquisição harmoniza-se com as necessidades do negócio do TRE-SC, estando alinhada com os objetivos estratégicos definidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação de promover a transformação digital. Alinha-se também ao Planejamento Estratégico Institucional no que tange a garantia dos direitos de cidadania, fortalecimento da estratégia de tecnologia da informação e comunicação e de proteção de dados, aperfeiçoamento da governança institucional e garantia de infraestrutura e logística adequadas para prestação dos serviços à sociedade.

12. Adequação orçamentária

Item	Programa Trabalho	de	Elemento Despesa	de	Valor
1	02.122.0033.20GP.0 042		4.4.90.52		15.000,00
Total					15.000,00

13. Descumprimento contratual e penalidades



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo -15 (quinze) dias;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo -15 (quinze) dias;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “l”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.